CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 31, inciso XII e XXX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

Considerando o disposto contido nos artigos 137,138 e 145, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Considerando o contido no Ofício nº 07/2023, do Vereador Romulo Faggion - UNIÃO BRASIL, que requer providências afim de apurar conduta do servidor de matrícula nº 1180-0/1.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão de Sindicância, para apuração de conduta do servidor público de matrícula nº 1180-0/1, ocupante do cargo de assistente de Gestão, por suposta ofensa aos incisos III e IX do art. 110 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, tendo em vista a denúncia protocolada conforme ofício nº 07/2023, do Vereador Romulo Faggion - UNIÃO BRASIL.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados afim de compor a Comissão designada no art. 1º.

I- Angelo Rodolfo de Moura Guedes (matricula nº 1305-6/1)
II- Paulo Cesar Dias (matricula nº 1250-5/1)
III- Giovani Tognon (matricula nº 1252-1/1)

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Paulo Cesar Dias.

Art. 3º Conceder ao Presidente da comissão de sindicância a gratificação de função de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art 4º Conceder ao Servidor efetivo Giovani Tognon, membro da Comissão de Sindicância, a gratificação de função de 8%(oito por cento) sobre seu vencimento básico, conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativa Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 6º As sessões destinadas às oitivas de testemunhas e demais envolvidos poderão ser gravadas em áudio e vídeo, ficando os registros gravados na Secretaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:
https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=3FC5DE2A-CC81-4AEA-B1A5-BE846039BF15

Chave de acesso: 3FC5DE2A-CC81-4AEA-B1A5-BE846039BF15

Hash do documento
371a4dc9dc2780a691202f4584b7e3ad9fada257bd5d0d05a872cb213d48c133

Documento disponível em

Documento(s) gerado(s) em 21-06-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - 777.142.619-00 em 21/06/2023 16:42 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorathania@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: Longitude:
IP: 189.40.68.145

Assinatura

THANIA MARIA CAMINSKI
GEHLEN
CPF 777.142.619-00
ACT-Safeweb 21/06/2023
16:42:11

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil